



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA

DO CANIÇO

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Mr. d', 'Jacom', and others.

Normativo FESTA DA CEBOLA 2024

1. O presente Normativo visa definir as normas orientadoras para o bom funcionamento da Festa da Cebola do Caniço 2024;
2. A Festa da Cebola do Caniço realizar-se-á entre os dias, 17 a 19 de Maio de 2024;
3. Para cada zona, foram definidas áreas de ocupação as quais encontram-se inscritas de acordo com a planta em anexo (Anexo I).

OBJECTIVOS

1. Constituem objetivos da Festa da Cebola do Caniço 2024:
 - a) promover e divulgar a Cebola do Caniço
 - b) promover e divulgar a gastronomia local e regional tendo por base a Cebola;
 - c) dinamizar a atividade económica;
 - d) incentivar a dinamização local;
 - e) projetar a Freguesia do Caniço e Concelho de Santa Cruz no exterior.

ORGANIZAÇÃO

A organização da ocupação dos espaços públicos no âmbito da realização da Festa da Cebola do Caniço 2024 é da inteira responsabilidade da Junta de Freguesia do Caniço.

DEFINIÇÕES

1. Para efeitos do presente Normativo, entende-se por:
 - a) “Restauração”: atividade que se realiza por ocasião da Festa da Cebola 2024, em barracas com instalações provisórias ou adaptadas, em que os bens a comercializar são confeccionados pelos próprios comerciantes no local do evento; Barracas **até 5x2,5m**; Esplanada: **máximo 15 mesas, 2 guarda-sóis**;
 - b) “Bares”: aqueles que exercem a atividade de venda ambulante de bebidas, com carácter temporário durante o período do evento em barraquinhas ou roulottes; Espaços **pessoais** com ocupação **até 5x2m**, sem esplanada;
 - c) “Espaços de venda ambulante de bebidas e alimentos em barraquinhas ou roulottes”: são espaços destinados à venda ambulante de bebidas e/ou alimentos nomeadamente, hambúrgueres, cachorros quentes, arepas, farturas, churros, entre outros; Espaços **pessoais** com ocupação **até 3x2m**, sem esplanada;
 - d) “Espaços de venda ambulante de artesanato, brinquedos, doçaria”: são espaços destinados à venda ambulante em tabuleiros e pequenos balcões.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA

DO CANIÇO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "N-18", "JCMOT", and others.

CONTRATOS EXCLUSIVIDADE

1. Para efeitos de Festa da Cebola do Caniço 2024, a Junta de Freguesia do Caniço tem contrato de exclusividade de bebidas com a Empresa de Cervejas da Madeira.

ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

1. Os espaços públicos foram definidos tendo em consideração a sua localização, natureza da exploração, número, tipo de bens comercializados e demais requisitos;
2. Sem prejuízo do disposto do número seguinte, a adjudicação dos espaços públicos por atribuição, segue os seguintes critérios pela seguinte ordem:
 - 2.1. Ser residente no Caniço.
 - 2.2. Ser residente no Concelho.
 - 2.3. Outros
3. Os interessados ficam obrigados ao cumprimento das condições de pagamento previstas para o efeito;
4. Os participantes são responsáveis por dotar o espaço que lhes for atribuído, condicionado ao tipo de atividade que vai desenvolver;
5. A Junta de Freguesia disponibilizará a distribuição de eletricidade para todos os participantes do evento que dela necessite;
6. O participante é responsável por todo e qualquer dano, incidente ou acidente que possa ocorrer decorrente da atividade a desenvolver nesse espaço;
7. A Junta de Freguesia do Caniço reserva-se o direito de alterar, a qualquer momento, a localização específica de um espaço por contingências de última hora que se revelem do interesse público.
8. No que se refere à ocupação dos espaços públicos, os locais terão preço fixo, consoante o tipo de produtos a comercializar e a zona;
9. São definidos os seguintes valores base, para efeitos de atribuição da ocupação dos espaços públicos, em documento anexo a este normativo(anexo 1):
10. A licença para a venda ambulante de bebidas alcoólicas é da responsabilidade do participante. Nestes casos serão cobrados os valores resultantes da aplicação das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais em vigor no Concelho de Santa Cruz, acessível para consulta no site do Município (www.cm-santacruz.pt).
11. O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária e enviado por email (junta@jf-canico.pt) o comprovativo de pagamento.
12. O desrespeito do presente Normativo sujeitará o participante à perda dos respectivos direitos, não sendo admissível qualquer pedido a título de indemnização.
13. Cada empresário só poderá apresentar candidatura para um único espaço.

PROCEDIMENTO DE ADJUDICAÇÃO

1. Podem participar na Festa da Cebola do Caniço 2024 todas as pessoas singulares ou colectivas que para tal apresentem requerimento;



Rua Dr. Francisco Peres, Edf Jardins do Caniço, loja 20
9125-014 Caniço



291 934 621



291 935 932



www.jf-canico.pt



junta@jf-canico.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA

DO CANIÇO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2. Procedimento da atribuição de espaços:

- a) Caso existam vários candidatos para um mesmo espaço será sorteado;
 - a. Os espaços, serão atribuídos por sorteio, no dia 2 de Maio pelas 18h30, na sede da Junta de Freguesia;
 - b. Caso só exista um requerente para um determinado espaço, fica logo atribuído;
3. Os participantes que intervêm na atribuição têm que coincidir com os exploradores dos espaços concedidos, ou devidamente mandatados pelo mesmo.
4. Após realização da atribuição, os requerentes devem concluir o procedimento administrativo, apresentando no ato de pagamento o comprovativo da taxa de licença de álcool paga, até dois dias úteis após a atribuição.

DESISTÊNCIA

1. As desistências das inscrições apresentadas deverão ser comunicadas por escrito até às 17h00 do dia 06 de Maio de 2024, na Junta de Freguesia do Caniço;
2. Após realização da atribuição os requerentes devem concluir o procedimento administrativo, com o pagamento integral das taxas respetivas, até às 16h00 do dia 08 de Maio de 2024;
3. Em caso de desistência ou incumprimento do número anterior, os espaços vagos são atribuídos aos requerentes não contemplados na atribuição, considerando os critérios definidos anteriormente.

OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

1. Tendo em consideração o contrato de exclusividade da organização com a Empresa de Cervejas da Madeira, é obrigatório a venda dos produtos desta empresa a todos os participantes.
2. No âmbito do presente normativo, são deveres dos participantes:
 - a. Zelar pela limpeza e embelezamento do local atribuído;
 - b. Não promover produtos ou atividades distintas daquelas em que se inscreveu;
 - c. Utilizar única e exclusivamente o local atribuído, não podendo usufruir dos corredores para colocação de material;
 - d. Salvar o local atribuído, nomeadamente por danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, etc.;
 - e. Possuir todo o material necessário para exploração do local atribuído;
 - f. Respeitar o horário de encerramento das Festas:

Dia 17 – 02h00

Dia 18 – 02h00

Dia 19 – 00h00





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA

DO CANIÇO

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Al', 'M', 'E', 'H', 'Y', and 'Zecm7'.

3. As licenças, seguros e outros previstos na lei para a comercialização e venda de produtos, bebidas e comidas serão da responsabilidade dos participantes, fazendo a organização fé de que todos estão de acordo com as exigências legais no momento da sua inscrição;
4. Não é permitida a exposição ou distribuição de produtos que, pelas suas características, sejam fator de perturbação para os outros participantes ou visitantes ou que possam deteriorar as instalações;
5. O participante não poderá retirar o seu material antes do término oficial da Festa, salvo prévia autorização da organização;
6. As cargas e descargas deverão ser efetuadas até uma hora antes da hora fixada para abertura da Festa, salvo situações devidamente autorizadas pela organização;
7. Não podem ser obstruídos quaisquer percursos de evacuação ou saídas, nem a sinalização de segurança e meios de intervenção, tais como extintores e bocas-de-incêndio;
8. Os participantes são responsáveis por entregar os locais atribuídos no seu estado original, sob pena de cobrar ao participante os danos ocorridos, de acordo com o valor de mercado;
9. Não poderão ter música nos seus espaços;
10. Os participantes devem ter um extintor e uma manta de extinção de incêndio em cada espaço de venda.
11. A disponibilização de bebidas para consumo na via/espço público tem que ser obrigatoriamente em **copos reutilizáveis**.
12. Os **copos reutilizáveis** são da total responsabilidade do feirante, não sendo permitido publicidade nos copos que vão contra os parceiros associados ao evento.

DEVERES DOS PARTICIPANTES

1. No exercício da sua atividade os participantes devem:
 - a) Comportar-se com civismo nas suas relações com os demais vendedores, entidades fiscalizadoras e consumidores;
 - b) Deixar o local de venda completamente limpo, sem qualquer tipo de lixo, nomeadamente detritos ou restos, papéis, plásticos, caixas ou outros artigos semelhantes;
2. Os participantes têm que promover a segurança e a salubridade dos géneros alimentícios, meios adequados para a lavagem e desinfeção dos utensílios e equipamentos de trabalho, assim como para a lavagem dos géneros alimentícios, e equipamentos apropriados para a manutenção e o controlo das temperaturas de conservação dos alimentos;
3. Deverá ser mantido um elevado grau de higiene pessoal, devendo qualquer pessoa que trabalhe no local em que sejam manipulados os alimentos possuir vestuário adequado às tarefas a desempenhar;



Rua Dr. Francisco Peres, Edf Jardins do Caniço, loja 20
9125-014 Caniço



291 934 621



291 935 932



www.jf-canico.pt



junta@if-canico.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA

DO CANIÇO

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'PE' and 'Jcmot'.

4. Os materiais, utensílios e equipamentos que entrem em contacto com os alimentos devem ser mantidos limpos, em boas condições de arrumação, em bom estado de conservação e instalados de modo a permitir a limpeza da área circundante.
5. Os Preços mínimos deverão ser respeitados e não serão permitidas “Promoções de última hora”.

MONTAGEM E DESMONTAGEM

1. Os locais atribuídos só podem começar a ser montados no dia 16 de Maio de 2024 e a respetiva montagem deverá estar concluída até ao dia 20 de Maio de 2024.
2. A desmontagem dos locais atribuídos deverá ser efetuada após a data de encerramento da Festa da Cebola do Caniço 2024, ou seja, a partir das 09h00 do dia 20 de Maio de 2024;
3. O incumprimento do disposto anteriormente, implicará a cobrança de uma importância relativa à utilização dos serviços da autarquia para a devida limpeza e desobstrução do local.

SERVIÇOS TÉCNICOS BÁSICOS

1. A iluminação geral do recinto é da responsabilidade da organização;
2. A limpeza dos espaços públicos do recinto é da responsabilidade da organização;
3. A limpeza dos locais atribuídos é da responsabilidade dos participantes, devendo ser realizada após o encerramento diário da Festa.

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

1. É da responsabilidade dos participantes a segurança dos equipamentos e bens existentes nos espaços concessionados;
2. A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer nos espaços concessionados;

RESPONSABILIDADE

1. Não será devida qualquer indemnização se algum acontecimento imprevisto, independente da responsabilidade da organização, obrigar à alteração do programa, seu horário ou atraso na sua realização;
2. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito nos serviços administrativos da Junta de Freguesia do Caniço no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência do facto que a origina, sendo que o não cumprimento do prazo acarreta a declinação da eventual responsabilidade da organização.

ESPLANADAS

1. Só nas zonas destinadas à restauração é que será permitido colocar esplanadas.



Rua Dr. Francisco Peres, Edf Jardins do Caniço, loja 20
9125-014 Caniço



291 934 621



291 935 932



www.jf-canico.pt



junta@jf-canico.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA

DO CANIÇO

[Handwritten signatures in blue ink]

2. Nas zonas destinadas a bares e outro tipo de vendas ambulantes, não serão permitidas esplanadas. Esta norma refere-se a toda a área cedida à Junta de Freguesia para o evento.

DÚVIDAS E OMISSÕES

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação do presente normativo deverão ser expostos por escrito ao cuidado do Presidente da Junta de Freguesia do Caniço.

ANEXOS

Do presente normativo fazem parte os seguintes anexos:

Anexo I - Preçário mínimo

Anexo II - Planta de Implantação / Identificação dos Espaços



Rua Dr. Francisco Peres, Edf Jardins do Caniço, loja 20
9125-014 Caniço



291 934 621



291 935 932



www.jf-canico.pt



junta@if-canico.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA

DO CANIÇO

[Handwritten signatures in blue ink]

ANEXO I

Preçário das bebidas (preços mínimos)

Poncha	2.00€
Imperial/Cervejas	1.00€
Sumos	1.00€
Águas	1.00€
Bebidas Espirituosas	2.00€
Bebidas Compostas	2.00€



Rua Dr. Francisco Peres, Edf Jardins do Caniço, loja 20
9125-014 Caniço



291 934 621



291 935 932



www.jf-canico.pt



junta@jf-canico.pt



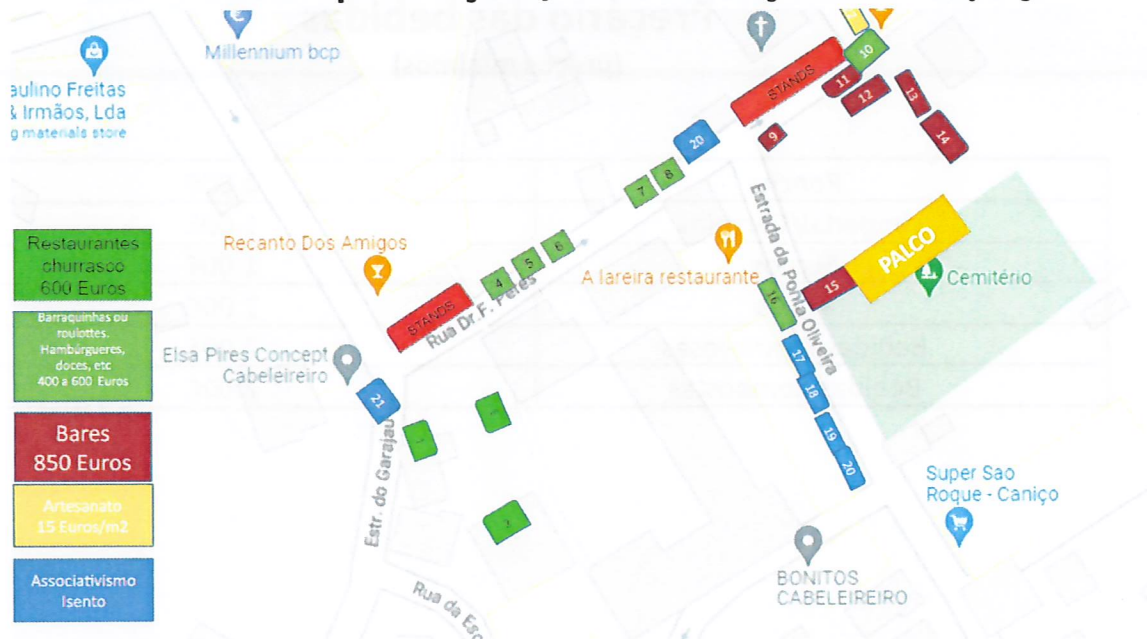
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JUNTA DE FREGUESIA

DO CANIÇO

ANEXO II

Planta de Implantação / Identificação dos Espaços



Este regulamento **foi aprovado** pelo Executivo da Junta de Freguesia do Caniço, em reunião ordinária realizada no dia 01 de Abril de 2024.

O presidente: Mário Amaro

O Secretário: Luís Carlos Almeida

O Tesoureiro: Luís Carlos Almeida

O/A Vogal: Mariuskky Spinola

O/A Vogal: Luís Carlos Almeida

O/A Vogal: Luís Carlos Almeida

O/A Vogal: Luís Carlos Almeida



Rua Dr. Francisco Peres, Edif. Jardins do Caniço, loja 20
9125-014 Caniço



291 934 621



291 935 932



www.jf-canico.pt



junta@jf-canico.pt